



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 187**, 25 de agosto de 1959.

### **Autoriza empréstimo com garantia hipotecária.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Órgão do Executivo do Município, autorizado a contrair empréstimo com Instituição de Crédito, legalmente constituída, até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e, para pagar as taxas respectivas à entidade credora.

**Art.2º.** A Prefeitura Municipal de Mantena dará à casa de crédito com a qual contrair o empréstimo, ora autorizada, com garantia o terreno descrito e confrontado em a escritura pública lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta cidade, no livro 4 (quatro), fls. 105 (cento e cinco).

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 25 de agosto de 1959.

**José Romero Duque**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário